DocuSign Envelope ID: 4113F41C-BC5F-40A8-BE76-6E34D87FB612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

Extrato de Adjudicação e Homologação

Pregão nº 01/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fretamento de veículos (ONIBUS E MICRO ONIBUS) visando o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cajuru, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, percurso ida e volta. Á vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do pregoeiro e equipe de apoio encarregada de julgar e processar o pregão nº 01/2022 (pregão eletrônico) homologo e adjudico a licitação, promovida para Registro de Preços para contratação de empresa para fretamento de veículos (ONIBUS E MICRO ONIBUS) visando o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cajuru, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, percurso ida e volta. Cajuru/SP 25 de fevereiro de 2022.

Alex Moretini
Prefeito Municipal.

11ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados RER Comércio, Confecções de Calçados e Acessórios Eireli - Me (CNPJ 16.962.666/0002-41), Rodrigo Mendes da Cruz (CPF 275.428.438-93), Fabiana Mendes Cunha Estevam (CPF 223.448.668-84), nos autos da Ação de Despejo c.c Cobrança, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda e Interlagos Shopping Center Comercial Ltda. Processo nº 0022486-17.2016.8.26.0002. O Dr. Antonio Carlos Santoro Filho, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 11/03/22, às 15h00 e se encerrará no dia 14/03/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 14/03/22, às 15h01 e se encerrará no dia 04/04/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custas da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Casa e terreno situada à Rua Itirapuã, nº 296, bairro Capelinha, lugar denominado Vila Planalto, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área de 287,30m², medindo 10,00m de frente, do lado direito de quem olha do terreno para a rua mede 28,70ms., do lado esquerdo mede 28,76m e nos fundos mede 10,00m, confrontando em ambos os lados com Thomaz Pivetta e nos fundos com quem de direito distante 281,86m do ângulo formado pela confluência da Estrada Círculo de Itapecerica da Serra e a Rua Itirapuã. Imóvel objeto da matrícula nº 177.822 do 1º CRI/SP e contribuinte nº 122.102.0250-6. Segundo o laudo de avaliação a Rua Itirapuã apresenta cancela com portaria no final da rua, onde está localizado o imóvel, com segurança particular e por se tratar de via pública, sem saída, facilita o controle de visitantes. O pavimento térreo é totalmente coberto com a seguinte composição e ambientes: área de lazer anexa à churrasqueira, banheiro, lavanderia, sala de estar, sala de jantar, lavabo e cozinha. O pavimento superior é composto dos seguintes cômodos: suíte, closet, living e escritório. O recuo frontal apresenta cobertura para quatro veículos com muros de divisa em alvenaria e acesso através de portão automático além da porta de entrada para visitantes. Na parte do recuo lateral esquerdo, de quem da via pública observa o imóvel, foi projetada piscina com deck de madeira decorada com pastilha. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Conforme decisão de fls. 133/134 proferida em 24/07/2017 foi declarada fraude à execução à alienação feita a Terezinha Cunha Estevam pelos executados, constante no R.8 (22/03/2016) e, em consequência, reconhecida a ineficácia da alienação. Ônus – Consta na Av. 09 (19/07/2017) o bloqueio da matrícula em relação este processo. Consta na Av. 10 (14/08/2017) a penhora exequenda e que a alienação registrada na R.8 da referida matrícula foi declarada ineficaz em relação às exequentes, por ter sido feita em fraude à execução. Avaliação – (abril/2018) – R$ 978.000,00 que atualizada até janeiro/2022 perfaz R$ 1.221.853,56. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 12/01/2022. Antonio Carlos Santoro Filho Juiz de Direito K-26/02

1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados Ambra Comercial e Importadora e Exportadora Ltda (CNPJ 04.508.224/0001-60), Alfredo Francisco Conde (CPF 839.169.548-49), Cristiane Cekannauskas Conde (CPF 090.254.888-38), bem como do credor hipotecário Banco do Brasil S/A, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Mister Car Rent A Car Locadora de Autos Ltda. Processo nº 0115460-51.2008.8.26.0003. A Dra. Samira de Castro Lorena, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 04/04/22, às 15h00 e se encerrará no dia 07/04/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 07/04/22, às 15h01 e se encerrará no dia 27/04/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Do Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custas da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Apartamento 82, localizado no 8º andar do Edifício Saint Charbel, situado na Rua Jaboatão, nº 493, no 23º subdistrito – Casa Verde, contendo à área privativa de 81,4850m², área comum na garagem de 18,0226m², e área comum nas demais partes do edifício de 73,0719m², com a área total de 172,5795m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 2,7934% no terreno condominial matriculado sob nº 116.851, com direito a duas vagas na garagem coletiva, para dois automóveis de passeio, um em cada vaga, de forma indeterminada. Imóvel objeto da matrícula nº 140.544 do 8º CRI/SP e Contribuinte nº 306.085.0174-0. Segundo o laudo de avaliação o imóvel está situado na Rua Jaboatão, nº 493, apartamento 82. Possui 3 dormitórios, sendo uma suíte, banheiro social, sala para dois ambientes com terraço, cozinha e área de serviço. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta no R.3 (22/02/07) e no R.4 (26/0407) hipoteca cedular em favor do Banco do Brasil S/A. Consta na Av.5 (13/11/15) a penhora exequenda. Consta na Av.7 (04/05/18) penhora nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0019622072012403618 2 da 4ª Vara de Execuções Fiscais de Piracicaba, tendo como exequente Fazenda Nacional. Consta na Av.8 (26/07/18) penhora nos autos de execução civil nº 1031009-38.2015.8.26.0001 da 6ª VC de Santana/SP, tendo como exequente Condomínio Edifício Saint Charbel. Consta na Av.9 (21/02/19) que o imóvel foi arrestado nos autos da execução civil nº 0036406-71.2010.8.26.0001 da 8ª VC de Santana/SP, tendo como exequente Banco do Brasil S/A. Avaliação – (maio/2019) – R$ 485.000,00 que atualizada até janeiro/2022 perfaz R$ 575.456,93. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os Executados, os credores com penhora anterior e o credor hipotecário intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 28/01/2022. Samira de Castro Lorena Juíza de Direito K-26/02

1ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados Francisco Pires (CPF 279.734.178-34), Benedito Pires de Jesus (CPF 754.528.048-20) e Maria das Mercês Pires (CPF 139.781.388-16), nos autos da Ação de Despejo, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por Osmar Aparecido Miranda. Processo nº 1005901-10.2013.8.26.0152/01. O Dr. Seung Chul Kim, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 08/04/22, às 15h00 e se encerrará no dia 11/04/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 11/04/22, às 15h01 e se encerrará no dia 02/05/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custas da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Um terreno urbano com área de 138,75m², parte do lote nº 06, da quadra "E", do "Jardim Rosalina", Bairro do Portão, município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, o qual assim se descreve, caracteriza e confronta: - "medindo 7,50m de frente para a Rua Guarani, tendo 18,50m de ambos os lados; e nos fundos mede 7,00m; confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno designado pelo nº 07, de propriedade de Luiz Silva e sua mulher; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com parte do terreno de propriedade de Antônio Pires de Jesus; nos fundos com o designado lote nº 21, de propriedade de Luiz Silva e sua mulher; distando referido imóvel cerca de 84,50m do ponto de encontro da Rua Guarani com a Avenida Caiapiá e está situado no lado esquerdo de quem vindo da Avenida Caiapiá se dirige ao imóvel pela Rua Guarani. Imóvel objeto da matrícula nº 30.856 do CRI de Cotia e Cadastro Municipal nº 23162.41.23.0312.00.000. Segundo o laudo de avaliação o imóvel está localizado na Rua Guarani, nº 101, Jardim Rosalina, Cotia/SP e é assim descrito: casa assobradada, com características de uso residencial, contendo: abrigo para autos, duas salas e um dormitório no pavimento superior, e três dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço no pavimento inferior, encerrando a área total construída homogeneizada de 148,88m², conforme medições efetuadas in loco. A edificação original, localizada no pavimento inferior, possui área construída de 53,30m², e idade física estimada de 38 anos, sendo esta ampliada cerca de 10 anos depois, quando construídos a cozinha, área de serviço e banheiro no mesmo pavimento e todo o pavimento superior, somando a área construída de 95,58m². O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta na Av.02 (08/12/2020) a penhora exequenda. Avaliação – (junho/2021) – R$ 274.000,00 que atualizada até janeiro/2022 perfaz R$ 292.106,99. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os Executados e Terceiros Interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Cotia, 10/02/2022. Seung Chul Kim Juiz de Direito K-26/02

2ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP Edital de Praça e Intimação da Executada Ilza Carla das Neves Nunes Camargo (CPF 145.833.958-09), cônjuge se casada for, bem como da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), requerida por Condomínio Residencial San Francisco. Processo nº 1011874-48.2020.8.26.0071. O Dr. João Thomaz Diaz Parra, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 14/03/22, às 15h00 e se encerrará no dia 17/03/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 17/03/22, às 15h01 e se encerrará no dia 06/04/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custas da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Direitos do contrato de alienação fiduciária sobre o apartamento nº 23, no segundo pavimento, do Bloco 09, do Residencial San Francisco, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 20-55, composto internamente de sala de estar/jantar, circulação, banheiro social, 2 dormitórios, cozinha e lavanderia, possuindo as seguintes áreas reais: área real privativa: 44,5244m²; área real comum (div, não proporcional): 11,5000m²; área real comum (divisão proporcional): 3,8268m²; área real total: 59,8512m²; área equiv.. de construção privativa: 44,5244m²; área equiv.. de construção comum (div. não proporcional): 2,8750m²; área equiv.. de construção comum (divisão proporcional): 3,8268m²; fração ideal: 48,04m² ou 0,617%, confrontando pela frente, com hall do 2º pavimento; pelo lado direito, com projeção no pavimento térreo, com área comum do condomínio que intermedia com o Bloco 08; pelo lado esquerdo, com o apartamento nº 24 e pelos fundos, com projeção no pavimento térreo, com área comum do condomínio que intermedeia com a Rua Bernardino de Campos. O apartamento acima tem direito de uso de uma vaga de garagem, incluída na sua área de uso comum de divisão não proporcional e identificada pelo nº 161. Imóvel objeto da matrícula nº 81.688 do 1º CRI de Bauru. Segundo manifestação da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal – CEF, o contrato está liquidado. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta no R.3 (28/09/2015) alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.4 (28/10/2020) penhora na ação de Execução Cível nº 1004293-21.2016.8.26.0071 da 1ª Vara Cível de Bauru, movida por Residencial San Francisco. Consta na Av.5 (06/08/2021) a penhora exequenda. Avaliação – (novembro/2021) – R$ 94.638,33 que atualizada até janeiro/2022 perfaz R$ 96.129,95. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam a Executada e a credora fiduciária intimadas por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se a(s) executada(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ela(s) encontrada(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Bauru, 13/01/2022. João Thomaz Diaz Parra Juiz de Direito K-26/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000246-88.2019.8.26.0435

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pedreira, Estado de São Paulo, Dr(a). **IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que está em trâmite por este Juízo os autos da Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, processo nº 0000246- 88.2019.8.26.0435, no qual figura como **Exequente BÁNCO BRADESCO S/A e como Executada GABRIELA CASTELLO,** tendo por objeto o recebimento da quantia de R$ 112.944,76 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente a Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro, de nº 351/ 134.327, firmada em 29 de Abril de 2016, por meio da qual o Exequente concedeu ao Executado um crédito no valor de **R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais), para ser resgatado em 36 (trinta e seis) parcelas, no valor de R$4.875,86(quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), vencendo-se a primeira no dia 12/07/2016, devendo os encargos contratuais pactuados serem debitados sempre no dia 05,mensalmente na Conta Limite da Executada. Ocorre que, nas datas de vencimento, conforme consta do incluso demonstrativo do débito, o Executada não disponibilizava na referida conta saldo suficiente para adimplir os encargos mensais pactuados. Sendo assim, a dívida venceu-se antecipadamente, tornando-a inadimplente, não obstante as várias cobranças efetuadas, restando assim o débito vencido; após esgotadas as formas amigáveis de ver recebido seu crédito, o Exequente ingressou a presente Ação, requerendo a citação da Executada para que o mesmo efetue o pagamento do débito no valor supra mencionado, devidamente corrigido, acrescido das cominações legais, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E por estar a Executada em lugar incerto e não sabido, determinou a MMª. Juíza sua citação por edital. E sendo assim, pelo presente, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica **GABRIELA CASTELLO** citada para os atos e termos do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, devendo no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância de 112.944,76 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescidos de juros e correção monetária que serão computados por ocasião do pagamento, e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito corrigido, sob pena de penhora. **CIENTIFICADA** de que, ocorrendo o pagamento integral do débito dentro do prazo especificado, a verba honorária será reduzida pela metade. **INTIMADA** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos para, querendo embargar, independentemente de penhora, depósito ou caução, **CIENTIFICADA** de que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em Execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte Executada requerer o pagamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, não podendo, nesta hipótese, opor embargos à execução (art. 916 do CPC). Ficando ainda **INTIMADA** que em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de quem possa interessar e, no futuro não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pedreira, aos 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilhabela

RETIFICAÇÃO

Processo nº867/2022. Retifica-se a publicação no Jornal Diário Oficial do dia 25/02/2022 - Ratifico - Onde se lê: As inscrições deverão ser feitas a partir do dia 01.02.2022. Leia-se: As inscrições deverão ser feitas a partir do dia 25.02.2022. Abertura Licitação - A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilhabela, torna público que fará realizar à Rua do Quilombo, nº 199 - Bairro Perequê, Ilhabela-SP, a seguinte licitação: Edital nº 162/2021 – Pregão Eletrônico nº 069/2021-Proc.Adm. nº 8105/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de cozinha. Nova data da entrega das propostas dia 14/03/2022 às 10:10horas. Os Editais completos deverão ser retirados no portal oficial do município sitio www.ilhabela.sp.gov.br – serviços – licitações e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 10h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3896-9207, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 25 de fevereiro de 2022 – Benedito Wenceslau Neto. Departamento de Licitações.

Custo desta Publicação R$ 307,30

Susten Energia Ltda.

CNPJ 34.347.315/0001-21 - NIRE 35.2.3174656.2

Instrumento Particular de 3ª Alteração e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima

Aldo Batista de Souza Neto, RG nº 47.871.860-3 SSP/SP e CPF/MF nº 416.663.148-97 e **Dinâmica Investimentos e Participações Ltda.**, NIRE 35.2.0934485-6, e CNPJ nº 38.854.279/0001-43, representada pelo sócio e administrador, **Aldo Batista de Souza Neto**, RG nº 47.871.860-3 SSP/SP e CPF/MF nº 416.663.148-97; únicos sócios titulares da totalidade das quotas que compõem o Capital Social da sociedade empresária limitada denominada **Susten Energia Ltda.**, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE 35.2.3174656-2, em 29/7/19 e última alteração contratual sob nº 274.698/20-1 em 28/7/20, CNPJ nº 34.347.315/0001-21, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **transformar** a referida **Sociedade Empresária Limitada**, numa sociedade por ações, conforme abaixo. **1.** Natureza Jurídica - Fica transformada neste ato a **Sociedade Empresária Limitada**, em **Sociedade Anônima de Capital Fechado**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social **Susten Energia S.A. 2.** Capital Social - O capital social da sociedade ora transformada, no valor de R$ 2.000.000,00, fica neste ato elevado em R$ 52.000.000,00, pela sócia **Dinâmica Investimentos e Participações Ltda.**, através de quotas do seu capital social. Feito o aporte, o capital social subscrito e integralizado passa a importar em R$ 54.000.000,00, representados por 27.000.000 de ações ordinárias e 27.000.000 de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas da seguinte forma: A sócia **Dinâmica Investimentos e Participações Ltda.** pelo valor de R$ 53.980.000,00 e o sócio **Aldo Batista de Souza Neto** pelo valor de R$ 20.000,00. **3.** Alteração do Objeto Social - A sociedade passa a ter por objeto social a geração de energia elétrica; comercialização de materiais elétricos; prestação de serviços de construção, manutenção e reparo de redes elétricas; locação de equipamentos para geração de energia e assemelhados; participação no capital social de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. **4.** Admissão de Diretor - **Everton dos Santos Silva**, RG nº 42.301.287-3 SSP-SP, CPF nº 017.239.505-48. **5.** Eleição da Diretoria e Remuneração - São eleitos, para o período de 3 anos, para compor a diretoria: como Diretor Presidente, o **Everton dos Santos Silva**, e como diretor sem designação o sócio **Aldo Batista de Souza Neto**, os quais aceitaram os cargos, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores receberão como remuneração global anual a importância máxima admitida como dedutível do lucro real a esse título, pela legislação do Imposto de Renda. Os diretores são empossados neste ato e declaram, para fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos, mediante assinatura do respectivo termo lavrado no livro de registro de atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade. **6.** Eleição do Conselho Fiscal - Não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **7.** Aprovação do Estatuto Social - Os sócios aprovam por unanimidade o estatuto social que regerá a companhia e segue anexo a este ato. Barueri, 1/2/21. Aldo Batista de Souza Neto e Everton dos Santos Silva. Subscritores: **Dinâmica Investimentos e Participações Ltda.**, p/ Aldo Batista de Souza Neto; **Aldo Batista de Souza Neto.** Testemunhas: **Carlos Alberto da Silva**, RG M-3.086.061 SSP-MG e **Soraya Claudia da Silva**, RG M-3.658.061 SSP-MG. O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento com o estatuto social poderá ser consultado na versão digital do jornal desta data.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1005451-13.2019.8.26.0005 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Erica Regina Colmenero Coimbra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Geralda Escolástica de Furtado, CPF 698.093.218-72, que por este Juízo tramita uma ação de Arrolamento Sumário movida por Antonio de Deus Pereira, CPF320.875.438-87. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art.626 do Código de Processo Civil) e para dizer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art.627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art.257 ,IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de fevereiro de 2022. J-26/02

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1040214-38.2014.8.26.0224. O(A) MM. Juiz (a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Lúcio Mauro Rosa, CPF 174.679.628-60, e Marco Aurélio Rosa, CPF 306.534.058-55, que lhes foi proposta uma ação de Reintegração de Posse por parte de Banco Itaucard S.A, sendo corréus Marlene Benedita R